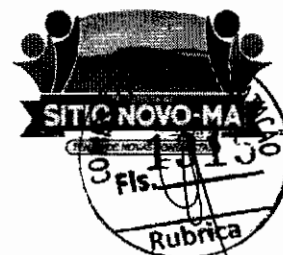




**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



**CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 012/2026-SINFRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.042/2026-SINFRA**

**TERMO DE CONTRATO DE Nº 132/2026, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO (MA) E A
EMPRESA VERTICE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA.**

Aos 31 dias do mês de Julho do ano de 2026, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA**, CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, com sede administrativa na Avenida Leonardo de Almeida s/n, Centro, por seu Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, **RAIMUNDO NETO ALVES BILIO**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 00059295296-7 SSP-MA e do CPF nº 734.383.913-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **VERTICE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.358.527/0001-46, com sede na Rua São Raimundo, Nº 584, Centro, na cidade de Tuntum – MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **JAIME ANGLADA CRUILLAS NETO**, portador do CPF nº 010.164.043-95, e CNH. nº 02869867414 DETRAN – MA, tendo em vista o que consta no **Processo nº 001.042/2026-SINFRA** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 012/2026-SINFRA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DA ORLA DO LAGO DO ENXU DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Regime De Execução Sendo – Empreitada Por Preço Global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, **com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2026**, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 585.955,14 (quinhentos e oitenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

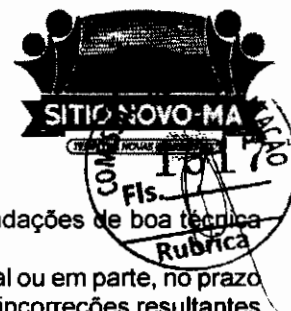
- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.10.1. A Administração terá o prazo de *até dois dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



- demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.1 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar diretrizes de caráter ambiental.

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.41. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



- 11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv) **Multa**:
 - (1) Moratória de 0,2 % (dois centésimos virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.
 - (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
 - (5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% valor do Contrato.
 - (6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.
 - (7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.5.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.1.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: ORGAO 11 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Programa de Trabalho/Projeto/Atividade: 15.451.0020.3100.0000

Construção/Revitalização/Recuperação de Praças Públicas

Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras E Instalações

Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados de impostos

700 – Outras Transferências De Convênios Ou Instrumentos Congêneres Da União

CONTRATO DE REPASSE Nº 988255/2025/MTUR/CAIXA

MINISTERIO DO TURISMO - TRANSFEREGOV Nº / ANO DA PROPOSTA: 053944/2025

Programa de Trabalho: 23695232310V00000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual a Comarca de Montes Altos/MA, por se tratar do termo judiciário de Sítio Novo (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2 Por estarem justas e acordadas, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato vai lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, assinado por ambos os contraentes.

Sítio Novo (MA), 31 de Julho de 2026.

Assinado de forma digital por
NETO ALVES RAIMUNDO NETO
ALVES
BILIO:73438391368
391368
Dados: 2026.07.31 09:55:00 -03'00'

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA
CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64

RAIMUNDO NETO ALVES BILIO
CPF nº 734.383.913-68

Responsável legal da CONTRATANTE

JAIME ANGLADA
CRUILLAS
NETO:01016404395

Assinado de forma digital por
JAIME ANGLADA CRUILLAS
NETO:01016404395
Dados: 2026.06.30 16:10:24 -03'00'

VERTICE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

CNPJ Nº: 10.358.527/0001-46

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



**CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 012/2026-SINFRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.042/2026-SINFRA**

ORDEM DE SERVIÇO

À EMPRESA

VERTICE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.358.527/0001-46, com sede na Rua São Raimundo, Nº 584, Centro, na cidade de Tuntum – MA.

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, com sede administrativa na Avenida Leonardo de Almeida s/n, Centro, por seu Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, **RAIMUNDO NETO ALVES BILIO**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 00059295296-7 SSP-MA e do CPF nº 734.383.913-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **VERTICE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.358.527/0001-46, com sede na Rua São Raimundo, Nº 584, Centro, na cidade de Tuntum – MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **JAIME ANGLADA CRUILLAS NETO**, portador do CPF nº 010.164.043-95, e CNH. nº 02869867414 DETRAN – MA, a:

DAR INÍCIO a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA URBANIZAÇÃO DA ORLA DO LAGO DO ENXU DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, em conformidade com a **CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 012/2026-SINFRA**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.042/2026-SINFRA**, e, **TERMO DE CONTRATO DE Nº 132/2026**, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais, a contar desta data até o fim do prazo de vigência, conforme contrato celebrado entre as partes.

Sítio Novo (MA), 31 dias do mês de Julho do ano de 2026.

**RAIMUNDO
NETO ALVES
BILIO:73438391
368**

Assinado de forma
digital por RAIMUNDO
NETO ALVES
BILIO:73438391368
Dados: 2026.07.31
09:55:33 -01'00'

**MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA
CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64
RAIMUNDO NETO ALVES BILIO
CPF nº 734.383.913-68
Responsável legal da CONTRATANTE**

**JAIME ANGLADA
CRUILLAS
NETO:01016404395**

Assinado de forma digital por JAIME
ANGLADA CRUILLAS
NETO:01016404395
Dados: 2026.07.31 10:10:56 -03'00'

**VERTICE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA
CNPJ Nº: 10.358.527/0001-46
Responsável legal da CONTRATADA**



CONTRATO CE 012 2026

3 mensagens

PREF SITIO NOVO MA <prefsitio novoma@gmail.com>
Para: Vertice Construções <verticeconstrucoes1@gmail.com>

31 de julho de 2026 às 10:57

BOM DIA,

SEGUEM DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DIGITAL ,

REFERENTES à: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026-SINFRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.042/2026-SINFRA, TERMO DE CONTRATO DE Nº 132/2026.

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA

CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64

RAIMUNDO NETO ALVES BILIO

CPF nº 734.383.913-68

Responsável legal da CONTRATANTE

2 anexos

34 - Ordem de Serviço - CE 012.pdf
166K

33 - CONTRATO CE 012 - URBANIZACAO ORLA.pdf
302K

Vertice Construções <verticeconstrucoes1@gmail.com>
Para: PREF SITIO NOVO MA <prefsitio novoma@gmail.com>

31 de julho de 2026 às 16:22

Boa tarde,

Segue conforme solicitado.

Att.
Vértice Construção e Serviços.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

34 - Ordem de Serviço - CE 012 (1).pdf
240K

33 - CONTRATO CE 012 - URBANIZACAO ORLA (1).pdf
349K

PREF SITIO NOVO MA <prefsitio novoma@gmail.com>
Para: Vertice Construções <verticeconstrucoes1@gmail.com>

31 de julho de 2026 às 16:23

Boa tarde

Acuso recebimento da documentação
[Texto das mensagens anteriores oculto]



Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESULTADO

AVISO DE RESULTADO - ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 012/2026-SINFRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA URBANIZAÇÃO DA ORLA DO LAGO DO ENXU DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA. RESULTADO - Toma-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DEC. MUN. 050/2020, DEC. MUN. nº 002/2025, e suas alterações, que nos autos do certame em epígrafe fora declarada vencedora do certame, tendo sido o objeto ADJUDICADO e HOMOLOGADO à: A empresa, VERTICE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº. 10.XXX.XXX/0001-46, sediada na Rua São Raimundo, Nº 584, Centro, na cidade de Tuntum – MA, os seus melhores preços, ordem e valores que constam no sistema, no valor total de R\$ 585.955,14 (quinhentos e oitenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos). Publique-se este.

Sítio Novo - MA, 30 de julho de 2026.

ANTONIO COELHO RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: ufbsr0h33d920260731120723

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 012/2026-SINFRA - CONTRATO DE Nº 132/2026 - SINFRA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, CNPJ sob o nº 05.XXX.XXX/0001-64, com sede administrativa na Avenida Leonardo de Almeida s/n, Centro, por seu Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, RAIMUNDO NETO ALVES BILIO, CONTRATADO: VERTICE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº. 10.XXX.XXX/0001-46, sediada na Rua São Raimundo, Nº 584, Centro, na cidade de Tuntum – MA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA URBANIZAÇÃO DA ORLA DO LAGO DO ENXU DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: ORGAO 11 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO Programa de Trabalho/Projeto/Atividade: 15.451.0020.3100.0000 - Construção/Revitalização/Recuperação de Praças Pública Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras E Instalações Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados de impostos 700 – Outras Transferências De Convênios Ou Instrumentos Congêneres Da União CONTRATO DE REPASSE Nº 988255/2025/MTUR/CAIXA MINISTERIO DO TURISMO - TRANSFEREGOV Nº / ANO DA PROPOSTA: 053944/2025 Programa de Trabalho: 23695232310V00000 VIGENCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2026, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR CONTRATUAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 585.955,14 (quinhentos e oitenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos).

Sítio Novo - MA, 31 de Julho de 2026.

RAIMUNDO NETO ALVES BILIO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho
Assistente de Gabinete
Código identificador: rsmyns3hp20260731120709

RESULTADO

AVISO DE RESULTADO - ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº



Brasília). Abertura da sessão pública: 17/08/2026 às 09h00min (horário de Brasília). Sistema eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br O edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no site oficial da Prefeitura de Santa Rita (<https://transparencia.santarita.ma.gov.br>) e na plataforma eletrônica da licitação. Dúvidas e esclarecimentos: licitacao.santarita@gmail.com

Santa Rita - MA, 30 de julho de 2026.
FREDILSON DE JESUS CARVALHO LOPES
Secretário de Desenvolvimento Social

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Rita/MA, através Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, sob o critério de Menor Preço Global e Modo de Disputa Aberto, objetivando a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de Pavimentação de Estradas Vicinais no Município de Santa Rita/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Data limite para envio das propostas: até 17/08/2026 às 09h59min (horário de Brasília). Abertura da sessão pública: 17/08/2026 às 10h00min (horário de Brasília). Sistema eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br O edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no site oficial da Prefeitura de Santa Rita (<https://transparencia.santarita.ma.gov.br>) e na plataforma eletrônica da licitação. Dúvidas e esclarecimentos: licitacao.santarita@gmail.com.

Santa Rita - MA, 13 de julho de 2026.
ELIANE MUNIZ DE CASTRO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2026

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE-MA, CONFORME CONVÊNIO TRANSFERE GOV. Nº 951890/2023, E PROPOSTA: 069494/2023. A sessão será realizada através do Portal de Compras Públicas, pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, com data de abertura agendada para 20 de agosto de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.senadorlaroque.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Senador La Rocque - MA, 29 de julho de 2026.
RAIMUNDO CARVALHO DE MACEDO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AVISO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 14/2026

REPUBBLICAÇÃO POR SESSÃO DESERTA
PROC. Nº 70/2026 - SEMAD

OBJETO: Contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO MERCADO MUNICIPAL no Município de Serrano do Maranhão/MA. DATA DA SESSÃO: 18/08/2026. Horário: 09h00min. Sistema Eletrônico Utilizado: <https://licitaserranoma.com.br/>. O Edital poderá ser consultado na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Av. DAS PALMEIRAS S/N, CENTRO - SERRANO DO MARANHÃO/MA - CEP: 65.269-000; ou pelo e-mail: cpl.serrano01@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, ou através do site da Prefeitura de Serrano do Maranhão-MA: Portal: <https://www.serrano.ma.gov.br/>, ou pelo Sistema de Licitação: <https://licitaserranoma.com.br/>, ou através do Sinc-Contrata/TCF-MA ou ainda pelo Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Serrano do Maranhão - MA, 30 de julho de 2026
CARLOS HENRIQUE ABREU SANTOS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026-SINFRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA URBANIZAÇÃO DA ORLA DO LAGO DO ENXU DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA. RESULTADO - Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a/s) DEC. MUN. 050/2020, DEC. MUN. nº 002/2025, e suas alterações, que nos autos do certame em epígrafe fora declarada vencedora do certame, tendo sido o objeto ADJUDICADO e HOMOLOGADO à: VERTICE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/RMF nº. 10.XXX.XXX/0001-46, no valor total de R\$ 585.955,14 (quinhentos e oitenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos). Publique-se este.

Sítio Novo - MA, 30 de julho de 2026.
ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026-SINFRA - CONTRATO DE Nº 132/2026 - SINFR. CONTRATO DE Nº 132/2026 - SINFR. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, CNPJ sob o nº 05.XXX.XXX/0001-64, por seu Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, RAIMUNDO NETO ALVES BILIO, CONTRATADO: VERTICE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/RMF nº. 10.XXX.XXX/0001-46, sediada na Rua São Raimundo, Nº 584, Centro, na cidade de Tuntum - MA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA URBANIZAÇÃO DA ORLA DO LAGO DO ENXU DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA. DOTAÇÃO: ORGAO 11 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO 15.451.0020.3100.0000 - Construção/Revitalização/Recuperação de Praças Públicas 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 500 - Recursos não vinculados de impostos 700 - Outras Transferências De Convênios Ou Instrumentos Congêneres Da União CONTRATO DE REPASSE Nº 988255/2025/MTUR/CAIXA MINISTÉRIO DO TURISMO - TRANSFERE GOV Nº / ANO DA PROPOSTA: 053944/2025 Programa de Trabalho: 23695232310V000000 VIGÊNCIA: início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2026, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR: R\$ 585.955,14 (quinhentos e oitenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos) Sítio Novo - MA, 31 de julho de 2026. RAIMUNDO NETO ALVES BILIO - Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2026-SINFRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MODERNIZAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL DO POVOADO BOA LEMBRANÇA, MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA. RESULTADO - Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a/s) DEC. MUN. 050/2020, DEC. MUN. nº 002/2025, e suas alterações, que nos autos do certame em epígrafe fora declarada vencedora do certame, tendo sido o objeto ADJUDICADO e HOMOLOGADO à: A empresa, HDIMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº: 49.XXX.XXX/0001-70, estabelecida na RUA P-05, RESIDENCIAL VERONA, IMPERATRIZ-MA, CEP: 65.913-606, os seus melhores preços, ordem e valores que constam no sistema, no valor total de R\$ 860.271,73 (oitocentos e sessenta mil e duzentos e setenta e um reais e vinte e três centavos).

Sítio Novo - MA, 30 de julho de 2026.
ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2026-SINFRA - CONTRATO DE Nº 133/2026 - SINFR. CONTRATO DE Nº 133/2026 - SINFR. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, inscrito no CNPJ: 05.XXX.XXX/0001-64, por seu Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, RAIMUNDO NETO ALVES BILIO, CONTRATADO: HDIMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº: 49.XXX.XXX/0001-70, estabelecida na RUA P-05, RESIDENCIAL VERONA, IMPERATRIZ-MA, CEP: 65.913-606. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MODERNIZAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL DO POVOADO BOA LEMBRANÇA, MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: ORGAO 11 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO 26.782.0020.3113.0000 Abertura/Melhoria/Recuperação de Estradas Vicinais 4.4.90.51.00 - Obras E Instalações 500 - Recursos não vinculados de impostos 700 - Outras Transferências De Convênios Ou Instrumentos Congêneres Da União Ministério Da Agricultura E Pecuária - Nº / ANO DA PROPOSTA: 046499/2025 CONVÊNIO Nº 979847/2025 - TRANSFERE GOV. Nº 046499/2025 VIGÊNCIA: com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2026, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR: R\$ 860.271,73 (oitocentos e sessenta mil e duzentos e setenta e um reais e vinte e três centavos). Sítio Novo - MA, 31 de julho de 2026. RAIMUNDO NETO ALVES BILIO - Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

Processo Administrativo nº. 1006.016/2026-SCTS. Base legal: Lei Federal 14.133/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção de Unidades Habitacionais em Área Urbana de Vila Nova dos Martírios - MA, Termo de compromisso Nº 995987/2026/MCIDADES/CAIXA - CONVÊNIO Nº 995987/2026 - TRANSFERE GOV, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. A realização da sessão será dia 25 de agosto de 2026 às 13h00min (onze horas) no endereço www.licitavilanovadosmartirios.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.vilanovadosmartirios.ma.gov.br ou www.licitavilanovadosmartirios.com.br ou www.gov.br/pnmp. Maiores informações poderão ser obtidas e-mail: editais.vnm2021@gmail.com, ou pelo telefone (99) 3539-1507.

Vila Nova dos Martírios - MA, 29 de julho de 2026.

TAFFAREL BATISTA DE CASTRO LEITE
Secretário Municipal da Cidade, Transporte e Serviços Públicos

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2025

II AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES

O Município de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2025 que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de insumos e materiais de uso técnico hospitalar. A sessão será realizada às 09h00min (horário de Brasília - DF) do dia 04 de agosto de 2026, via o endereço eletrônico bicompras.com, onde será realizada a convocação dos licitantes remanescentes para os seguintes itens: 84, 85 e 86.

Campo Novo do Parecis - MT, 31 de julho de 2026.

TARCÍSIO NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

RESULTADO DE JULGAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que no processo de INEXIGIBILIDADE, com fundamento no 74, inciso III, alínea f nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a "AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ESTUDANTES DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, COM RECURSOS REPASSADOS PELO FNDE, NO ÂMBITO DO PNAE", obteve o seguinte resultado: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIAS DE ITIQUIRA E REGIÃO - COOPER UNA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.967.613/0001-19, no valor total de R\$ 371.366,04 (trezentos e sessenta e um mil trezentos e sessenta e seis reais e quatro centavos).

Itiquira/MT, 31 de julho de 2026.
ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS
Coordenadora de Compras Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

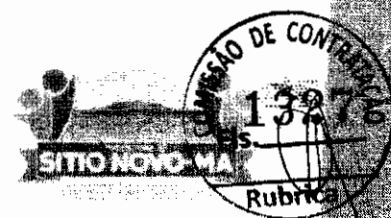
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2026

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, Comunica Que, Em Justificativa Apresentada Pelo Prefeito Do Município, Sr. Valdeir Holanda Moraes Reconheceu Ser Inexigibilidade De Licitação Cujos Objetos É A Contratação Da Dupla Sarah & Lívia, Para Realização De Apresentação Artística Municipal No Município De Juara-Mt, No Dia 01 De Agosto De 2026, Durante A Expovale 2026, Integrando A Programação Da Fan Fest, Com Duração Mínima De 90min, Conforme Pedido Nº 396/2026, Plano De Ação: 09032026-089786 / 2026, Programa: 09032026 E Emenda Parlamentar: 202640470013, Em Atendimento A Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico, Nas Especificações E Condições Constantes No Edital E Seus Anexos, Da Empresa Contratada, Severn Produções Ltda, Inscrição No Cnpj Nº 09.370.367/0001-01, Com Sede Na Rua: Coronel João Lourenço Figueiredo Nº. 1, Quadra: 03, Bairro: Pico Do Amor, Cep: 78.065-100 Em Cuiabá-Mt. Valor Global: R\$ 45.000,00 (Quarenta E Cinco Mil Reais). Juara - MT, 30 De Julho De 2026. Antônio José Santana Neto Diretor Do Departamento De Licitação. Portaria Gp Nº 122/2026.





Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



PORTARIA Nº 65/2025-GP.

DESIGNA O SERVIDOR MARCOS ANDRE OLIVEIRA SOUSA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor Marcos André Oliveira Sousa, CPF nº 061.413.123-57, para exercer a função de Fiscal de Contrato de Obras e Serviços de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA. O responsável supracitado é servidor contratado, com data de admissão em 02/01/2025, para o cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Sítio Novo/MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO,
Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

PORTARIA

PORTARIA Nº 35/2025-GP. - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE DE GABINETE

PORTARIA Nº 35/2025-GP. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSISTENTE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições consultativas e legais, CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 357/2013, CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado, o Sr. RAIMUNDO RODRIGUES BATISTA FILHO, portador do R. G. Nº 985.171 SSP/DF e do CPF Nº 333.342.263-87, para exercer o Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE - Símbolo DAS V, com lotação na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão. Art. 2º - Fica o mesmo designado a desempenhar a função de Fiscal de Contrato de Aquisição de bens e serviços firmados entre o município e seus fornecedores. Art. 3º - Com a edição do presente ato, passa o Assistente de Gabinete, nomeado a fazer parte do quadro de CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: Sgz20CU7x9CR

PORTARIA Nº 65/2025-GP. - DESIGNA O SERVIDOR MARCOS ANDRE OLIVEIRA SOUSA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PORTARIA Nº 65/2025-GP. DESIGNA O SERVIDOR MARCOS ANDRE OLIVEIRA SOUSA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Designar o Senhor Marcos Andre Oliveira Sousa, CPF nº 061.413.123-57, para exercer a função de Fiscal de Contrato de Obras e Serviços de Engenharia da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA. O responsável supracitado é servidor contratado, com data de admissão em 02/01/2025, para o cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Sítio Novo/MA. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: c8Xkxufmku20/S0110160124

PORTARIA Nº 10/2025-GP. - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA JURÍDICA.

PORTARIA Nº 10/2025-GP. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA JURÍDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 357/2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/MA, CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado a Sra. ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA



[Home](#) > Editais

Edital nº 012/2026-SINFRA/2026

Última atualização: 30/07/2026

[Acessar Contratação](#)

Local: Sítio Novo/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO **Unidade compradora:** 1 - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, II **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

Registro de preço: Não**Fonte orçamentária:** Municipal; Federal**Data de divulgação no PNCP:** 08/06/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 08/06/2026 17:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 24/06/2026 08:29 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 05631031000164-1-000011/2026 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA URBANIZAÇÃO DA ORLA DO LAGO DO ENXU DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 594.344,63

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 585.955,14

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA URBANIZAÇÃO DA ORLA DO LAGO DO ENXU DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA	1	R\$ 594.344,63	R\$ 594.344,63

Exibir: 5

11 de 11 itens

Página: 1

[Voltar](#)

Este Edital nº 012/2026-SINFRA/2026 do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é eletrônico e tem por finalidade a divulgação, contratação e registro dos atos necessários ao processo de contratação de serviços de urbanização da orla do lago do enxu da sede do município de Sítio Novo/MA.

O Edital está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas, um sistema eletrônico de contratação pública, com base nas disposições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 4 de agosto de 2020.

O desenvolvimento desse processo do Portal é um sistema conjuntamente com a contratação de uma empresa especializada em direito legal, homologada pelo Ministério da Justiça e do Poder Judiciário.

A aquisição de equipamentos, materiais e serviços de manutenção e de outros recursos de contratação disponíveis no PNCP por meio do Edital nº 012/2026-SINFRA/2026 é de responsabilidade dos órgãos, entidades e concessionárias.

<https://portal.servicosgestao.gov.br>

0800 978 444

Item n° 1

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA URBANIZAÇÃO DA ORLA DO LAGO DO FLS DA SEDF DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** OBRA **Valor unitário estimado:** R\$ 594.344,63 **Valor total estimado:** R\$ 594.344,63

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 30/07/2026 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 10 358.527/0001-46 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: VERTICE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Reserva/Remanescente: Não se aplica **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da empresa:** Demais

Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 585.955,14 **Valor total homologado:** R\$ 585.955,14

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

R\$ 594.344,63

R\$ 585.955,14

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Contratos/Empenhos Histórico

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total es
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA URBANIZAÇÃO DA ORLA DO LAGO DO FLS DA SEDF DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA	1	R\$ 594.344,63	R\$ 594.344,63

Arquivos

Atas de Registro de Preço

< Voltar

Este documento é uma cópia digitalizada do documento original. O documento original é o único válido para fins legais. O documento original é o único válido para fins legais.

O documento original é o único válido para fins legais. O documento original é o único válido para fins legais. O documento original é o único válido para fins legais.

O documento original é o único válido para fins legais. O documento original é o único válido para fins legais. O documento original é o único válido para fins legais.

O documento original é o único válido para fins legais. O documento original é o único válido para fins legais. O documento original é o único válido para fins legais.

Assinatura do responsável pelo documento

Assinatura do responsável pelo documento

